

Loc. nº 18/13

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

O Prefeito do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei -

Artigo 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 52.464,35 (cinco e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro cruzeiros e trinta e cinco centavos), com vigência até o exercício de 1.984; destinados a atender despesas com a desapropriação dos lotes nºs. 1, 3, 4 e 5 da quadra 23, da planta geral desta cidade.

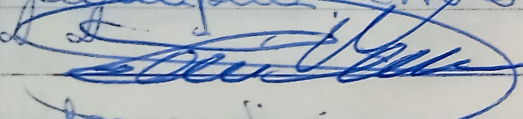
Artigo 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar na forma da lei, e, doar os lotes nºs. 3 e 4 da quadra nº 23, a Companhia de Telecomunicações do Paraná "Telepar", lote nº 1 da mesma quadra, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos / EBC T".

Artigo 3º: - O crédito autorizado no artigo 1º desta lei, será coberto com os recursos provenientes de redução ou cancelamento de dotações orçamentárias disponíveis no orçamento em vigor.

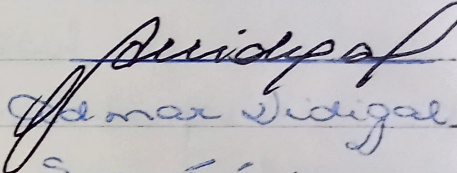
Artigo 4º: - Esta lei entrará em vigor na

na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 25 de outubro de 1993.


~~Dei Siqueira~~

Prefeito Municipal


Odmar Vidigal
Secretário